

*Cofre-moedeiro**

Mário de Gouveia

Imprensa Nacional-Casa da Moeda

Um dos objetos com história pertencentes à antiga Coleção D. Luís, arrolada a partir do acervo pertencente, nos finais do século XIX, ao Palácio da Ajuda, corresponde a este cofre-moedeiro. Esta peça foi fabricada em espinheiro, pau santo e casquinha, e mede 360 x 537 x 130 mm. Na sua origem, este cofre-moedeiro serviu para acomodar o conjunto de moedas do reino do Sião oferecido ao rei D. Luís por A. Marques Pereira, cônsul geral de Portugal no Sião. Até à sua incorporação no património da Casa da Moeda, que teve lugar após a Implantação da República, nos inícios do século XX, esta peça garantiu a preservação deste exótico conjunto de moedas.

Entre as peças pertencentes a este conjunto encontram-se exemplares que se podem atribuir aos quatro períodos em que se divide a história do Sião, identificados a partir dos nomes das respetivas capitais: Sangkalok, Picheluk, Ayuthia e Bangkok. A coleção era composta por moedas de ouro, prata, cobre, bronze, pedra, vidro e porcelana, entre outros materiais, para além de cauris. Algumas destas peças não tinham curso legal, porque foram utilizadas como ensaios ou presentes, como aconteceu com as moedas de ouro.

Deste conjunto salientam-se as peças de porcelana polícroma, conhecidas, na sua generalidade, como *pi*. Apesar de não corresponderem aos exemplares de mais elevado valor, estas peças são possivelmente as mais inusitadas de todo o conjunto, devido à variedade das formas que apresentam e, naturalmente, à decoração que ostentam. Para além disso, destacam-se pelo facto de conterem inscrições chinesas, indicativas do nome do emissor e do respetivo valor: um *salung*, um *fuang*, um *song-pái*, um *sieu* e um *at*, na escala de correspondência com o *tical*, unidade monetária do Sião desde Ayuthia.

Estas peças foram produzidas sem intervenção direta dos reis de Sião, que apenas toleraram o seu fabrico a monopolistas de origem sobretudo chinesa que arrematavam o jogo anualmente e detinham outros exclusivos, sob a condição de os

* Artigo adaptado de *Matriz*, n.º 32, março de 2017, pp. 30-31.

receberem, uma vez terminado o contrato, pelo valor convencional em que aquelas foram emitidas. O fabrico destas peças tinha lugar na China, no Sião e, até, na Europa. A sua variedade devia-se ao facto de cada arrematante destes contratos emitir uma série de moedas com características próprias, série esta que era anulada com o fim do contrato.